CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera.

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 93618-0897

E-mail: ilicinea.cam@gmail.com

Indicação n°: 099, de 23 de outubro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

O vereador que a este subscreve, nos termos do Art. 199 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm respeitosamente requerer de V. Exa, após leitura em Plenário, que seja encaminhada ao Executivo Municipal, esta Indicação que sugere, sejam tomadas as providências necessárias para a realização de estudo técnico, planejamento e execução do desassoreamento da Lagoa de Cima, localizada no Parque Aquático Prefeito João Alvarenga, em Ilicínea, com a finalidade de recuperar sua capacidade de armazenamento de água, reduzir os impactos do acúmulo de sedimentos e promover a preservação ambiental do local.

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas diante dos riscos associados ao assoreamento de corpos d'água, fenômeno que pode ocorrer em razão do transporte e da deposição de terra, areia, matéria orgânica e outros sedimentos provenientes do escoamento superficial e da degradação das áreas de contribuição hídrica.

O acúmulo desses materiais pode comprometer gradualmente a profundidade e a capacidade de armazenamento da lagoa, alterar suas condições ecológicas e prejudicar a qualidade ambiental de um espaço público de relevância para o município.

I – DA NECESSIDADE DO DESASSOREAMENTO

O desassoreamento, quando tecnicamente indicado e ambientalmente autorizado, pode contribuir para a recuperação das condições hidráulicas da lagoa, a melhoria de sua capacidade de armazenamento e a manutenção de suas funções ambientais e paisagísticas.

Entretanto, a retirada de sedimentos não deve ser realizada de maneira isolada ou sem planejamento. É necessário identificar as causas do assoreamento, avaliar a qualidade dos materiais acumulados, verificar as condições do entorno e definir a destinação ambientalmente adequada dos sedimentos removidos.

A intervenção deve ser precedida de diagnóstico técnico, com avaliação dos possíveis impactos sobre a fauna, a flora, a qualidade da água e os ecossistemas associados, além da obtenção das autorizações ambientais eventualmente exigíveis.

II – DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS

Diante dessa situação, indica-se ao Poder Executivo a adoção das seguintes medidas:

1. Realização de diagnóstico técnico da lagoa, identificando o volume de sedimentos acumulados, as condições de profundidade, a qualidade da água e as possíveis causas do assoreamento.

2. Elaboração de projeto de desassoreamento, com definição dos métodos de intervenção, dos custos estimados, do cronograma de execução e das medidas de proteção ambiental.

3. Análise e destinação adequada dos sedimentos retirados, conforme suas características e as normas ambientais aplicáveis, evitando o descarte irregular em terrenos, cursos d'água ou áreas verdes.

4. Recuperação e proteção das margens, com revegetação por espécies adequadas, controle da erosão e adoção de medidas que reduzam o transporte de terra para dentro da lagoa.

5. Identificação e controle das fontes de assoreamento, mediante avaliação do escoamento das águas pluviais, da drenagem do entorno e de eventuais pontos de erosão.

6. Estabelecimento de um plano de manutenção preventiva, com inspeções periódicas, monitoramento das condições da lagoa e medidas de conservação das áreas que contribuem para sua alimentação hídrica.

7. Avaliação da viabilidade de parcerias e fontes de recursos, incluindo programas estaduais e federais, convênios e outras alternativas legalmente disponíveis para financiar ações de recuperação ambiental.

III – DA RELAÇÃO COM O PROJETO DE LEI Nº 754 – PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES

A presente indicação possui relação direta com a preocupação ambiental que motivou a apresentação, por este vereador, do Projeto de Lei nº 754, voltado à preservação das áreas verdes no município.

A proteção dessas áreas deve ser compreendida como parte de uma política preventiva de conservação ambiental. A vegetação contribui para a estabilidade do solo, favorece a infiltração da água, reduz a erosão e pode diminuir o transporte de sedimentos para lagoas, córregos e demais corpos hídricos.

Nesse sentido, a recuperação da Lagoa de Cima e a preservação das áreas verdes devem ser tratadas de maneira integrada. Não basta retirar o material acumulado se as causas do assoreamento permanecerem ativas.

A implementação de medidas de proteção das áreas verdes, aliada à recuperação das margens e ao manejo adequado das águas pluviais, poderá contribuir para reduzir a recorrência do problema e evitar que o município tenha de realizar intervenções corretivas sucessivas.

IV – DOS RISCOS DA OMISSÃO E DOS PONTOS NEGATIVOS DA NÃO INTERVENÇÃO

A ausência de providências, caso o diagnóstico técnico confirme a necessidade de intervenção, poderá favorecer o agravamento progressivo do assoreamento, com possíveis consequências como:

- redução da capacidade de armazenamento de água;
- alteração dos habitats aquáticos e prejuízos à biodiversidade;
- comprometimento da qualidade ambiental e paisagística do parque;
- aumento da vulnerabilidade a processos erosivos e ao transporte de sedimentos;
- necessidade de intervenções futuras mais complexas e potencialmente mais onerosas;
- perda de oportunidades de integração entre a recuperação hídrica, a preservação das áreas verdes e a educação ambiental.

Ressalta-se que esses efeitos dependem das condições reais da lagoa e devem ser confirmados por avaliação técnica. Da mesma forma, a execução de um desassoreamento sem estudos, autorizações cabíveis e destinação adequada dos

sedimentos pode provocar danos ambientais, razão pela qual a intervenção deve ser planejada e acompanhada por profissionais habilitados.

V – DO INTERESSE PÚBLICO E DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A conservação dos recursos hídricos e das áreas verdes representa um investimento na qualidade ambiental, na proteção do patrimônio público e na sustentabilidade do município.

A Lagoa de Cima integra um espaço público que merece atenção permanente do poder público, não apenas por sua importância paisagística e recreativa, mas também pela necessidade de conservar os recursos naturais e prevenir a degradação ambiental.

O Projeto de Lei nº 754 e a presente indicação convergem para uma mesma finalidade: fortalecer a atuação preventiva do município, promovendo a proteção ambiental, a recuperação de áreas degradadas e o uso responsável dos espaços públicos.

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, indico ao Poder Executivo Municipal:

a) que determine a realização de avaliação técnica das condições atuais da Lagoa de Cima, no Parque Aquático Prefeito João Alvarenga;

b) que, confirmada a necessidade e a viabilidade ambiental, providencie a elaboração e a execução de projeto de desassoreamento, observadas as autorizações legalmente exigíveis;

c) que apresente planejamento com estimativa de custos, fontes de recursos e cronograma previsto para as providências;

d) que adote medidas de recuperação das margens, controle da erosão e proteção das áreas verdes que contribuem para a conservação da lagoa;

e) que avalie a implementação de um programa de monitoramento e manutenção preventiva, buscando evitar o agravamento futuro do assoreamento;

f) que considere as diretrizes e os objetivos de preservação ambiental relacionados ao Projeto de Lei nº 754, apresentado por este vereador, observando o estágio de sua tramitação e a legislação vigente.

Por fim, solicito que o Poder Executivo avalie a possibilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa informações sobre as condições identificadas, as providências previstas e o prazo estimado para a adoção das medidas cabíveis.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 2026.

Maicon Augusto da Silva
Vereador